



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 4/2026

26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, com início às dez horas, na modalidade de videoconferência, pela plataforma Teams, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária, designados pela Portaria nº 52, de 27 de março de 2026. Do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa): 1ª titular: Rogéria Oliveira Conceição, 1ª suplente: Juliana Bana Ishii, 2ª titular: Raquel Formighieri, 2º suplente: Raphael Massaud Conde; da Confederação Nacional da Indústria (CNI): titular: Leonardo Estrela Borges; da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA): titular: Letícia Assis Barony Valadares Fonseca, suplente: Marina Ferreira Zimmermann. Também participaram da reunião a Coordenadora-Geral da Comissão Especial de Recursos da SDA, Andréia de Oliveira Gerk e os auditores fiscais federais agropecuários, Alessandra Fabiana de Lima Trevisan e Wendel Amaral de São Bernardo, lotados na Coordenação-Geral da Comissão Especial de Recursos da SDA. As ausências do titular do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), André Schifnagel Avrichir e seu suplente, Daniel Amaral Nunes Carnáuba, foram justificadas em razão de conflito de agenda. Verificada a presença de quórum, com os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, a Presidente da Comissão Especial de Recursos da SDA, Rogéria Oliveira Conceição, deu por iniciada a reunião, fazendo a leitura da Pauta. Havendo concordância de todos, foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, passando para apresentação dos Informes pela Coordenadora-Geral, Andréia de Oliveira Gerk: **(1)** Os processos 21000.103914/2021-34, 21028.002768/2022-01, 21052.005860/2022-18 e 21052.005864/2022-04 foram duplicados na pauta por engano e posteriormente excluídos; também foram incluídos os processos 21050.004013/2017-99 e 21042.001053/2022-45 por relação com outros pautados; **(2)** Verifica-se a necessidade de convocação de reunião extraordinária a fim de prevenir a prescrição de processos e, com anuência dos presentes, será agendada para o dia dezoito de maio de dois mil e vinte e seis; **(3)** Emitida decisão *ad referendum* quanto à tempestividade recursal, com a emissão do CERDA - Decisão Tempestividade 52341319, mantendo-se a decisão de intempestividade. O processo 21042.008990/2021-41, apesar de recurso interposto perante a CERDA intempestivo, com fundamento no art. 9º, § 5º, da Portaria SDA/MAPA nº 1.364, de 8 de setembro de 2025, em razão do esgotamento do prazo para manifestação da autoridade julgadora foi reconhecida sua tempestividade; **(4)** Quanto aos processos relativos à celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), os processos 21000.087126/2025-17 e 21000.010826/2026-02 encontram-se com a área finalística. No processo 21000.032012/2026-11, foi encaminhado ofício contendo a fixação da multa substitutiva, contudo, a empresa requereu a redução de 1/6 desse valor e, por decisão unânime dos presentes, deliberou-se pela concessão da redução pleiteada. No

processo 21034.015632/2019-79, a empresa solicitou a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), todavia, a área técnica informou que o credenciamento da autuada junto ao Mapa expirou em seis de março de dois mil e vinte e quatro . Ademais, em consulta à situação cadastral no sítio da Receita Federal do Brasil, constatou-se que a empresa se encontra baixada desde oito de abril de dois mil e vinte e cinco . Diante desse cenário, também por deliberação unânime, decidiu-se pelo não prosseguimento do TAC; **(5)** Até o momento, foram distribuídos dois mil setecentos e vinte e dois (2.722) processos e quinhentos e setenta e cinco (575) foram relatados e julgados. Devem ser priorizados os processos com risco de prescrição intercorrente e os considerados prioritários; **(6)** Com concordância de todos, os processos com risco de prescrição intercorrente nos meses de junho a agosto do corrente da área vegetal e os processos com risco de prescrição intercorrente nos meses de novembro e dezembro do corrente da área animal serão atribuídos ao Mapa para relatoria . Às dez horas e vinte minutos, iniciou-se o julgamento dos processos administrativos de fiscalização agropecuária em terceira e última instância, conforme estabelecido pelo art. 37, da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022. O julgamento ocorreu sob a presidência da representante do Mapa, 1ª titular: Rogéria Oliveira Conceição, e participaram os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, como segue: do Mapa, 2ª titular: Raquel Formighieri; da CNI, titular: Leonardo Estrela Borges; da CNA, titular: Letícia Assis Barony Valadares Fonseca, que emitiram os seus votos. Na ausência da titular da CNA, a suplente emitiu o voto. No período da manhã, foram julgados os processos 21028.003920/2022-65 (recurso parcialmente procedente), 21028.005884/2022-74 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21028.002788/2022-74 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21024.007695/2021-95 (recurso parcialmente procedente); 21000.103914/2021-34 (recurso parcialmente procedente); 21044.001547/2021-29 (recurso improcedente); 21000.002351/2022-49 (recurso improcedente); 21050.004013-/2017-99 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21050.003998/2017-35 (recurso improcedente, auto nulo); 21050.001295/2018-53 (recurso parcialmente procedente); 21024.008029/2017-98 (recurso improcedente, revisão de ofício). Parada para almoço às doze horas, com retomada do julgamento às treze horas, com ausência da titular da CNA, Letícia Assis Barony Valadares Fonseca. No período da tarde foram julgados os processos 21042.001126/2021-18 (recurso parcialmente procedente); 21014.001473/2019-63 (recurso parcialmente procedente); 21052.023531/2021-78 (recurso parcialmente procedente); 21034.016750/2022-08 (recurso improcedente, revisão de ofício). Retorno da titular da CNA às quatorze horas, com subsequente prosseguimento do julgamento dos processos 21034.007021/2021-71 (recurso improcedente); 21054.002244/2021-12 (recurso improcedente); 21052.024017/2021-50 (devolução do processo ao julgador de segunda instância); 21052.005860/2022-18 (recurso improcedente); 21052.005864/2022-04 (recurso improcedente); 21028.002768/2022-01 (recurso parcialmente procedente); 21028.003425/2022-56 (recurso improcedente); 21006.001073/2022-52 (recurso improcedente); 21034.013264/2021-49 (recurso improcedente, auto nulo); 21034.015530/2022-59 (recurso improcedente); 21028.005138/2022-81 (recurso improcedente, auto nulo); 21052.002743/2021-11 (recurso parcialmente procedente); 21056.000212/2021-54 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21034.014232/2021-61 (recurso procedente); 21052.006999/2022-89 (recurso improcedente); 21044.003218/2022-01 (recurso improcedente); 21042.000710/2022-37 (recurso improcedente). Saída da suplente da CNA às dezesseis horas e vinte minutos, com subsequente prosseguimento do julgamento dos processos 21006.001802/2021-90 (recurso procedente); 21042.001053/2022-45 (recurso improcedente);

21042.001055/2022-34 (recurso improcedente); 21016.002431/2022-25 (recurso improcedente, auto nulo); 21050.003917/2017-05 (recurso improcedente); 21020.002321/2017-37 (recurso não conhecido, revisão de ofício); 21050.004918/2017-69 (recurso procedente); 21050.008324/2017-27 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21050.006065/2017-08 (recurso parcialmente procedente); 21050.005485/2017-69 (recurso improcedente); 21050.007271/2017-27 (recurso improcedente); 21050.007108/2017-64 (recurso parcialmente procedente); 21050.007009/2017-82 (recurso improcedente, revisão de ofício). As decisões comporão os autos dos respectivos processos. A reunião encerrou-se às dezessete horas e cinquenta minutos. Nada mais havendo a tratar, eu, Juliana Bana Ishii, na condição de secretária da reunião, lavrei a presente Ata, que segue acompanhada da planilha com o voto compilado de todos os membros participantes, e, lida e aprovada, vai assinada por mim, pela Senhora Presidente e demais presentes.

ROGERIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO
JULIANA BANA ISHII
RAQUEL FORMIGHIERI
RAPHAEL MASSAUD CONDE
LEONARDO BORGES ESTRELA
LETICIA ASSIS BARONY
MARINA FERREIRA ZIMMERMANN
ANDREIA DE OLIVEIRA GERK
ALESSANDRA FABIANA DE LIMA TREVISAN
WENDEL AMARAL DE SÃO BERNARDO



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA BANA ISHII, Membro(a)**, em 14/05/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA OLIVEIRA CONCEICAO, Presidente da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária**, em 14/05/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE OLIVEIRA GERK, Coordenador(a)-Geral**, em 14/05/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL AMARAL DE SAO BERNARDO, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 14/05/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA FERREIRA ZIMMERMANN, Membro(a)**, em 14/05/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL MASSAUD CONDE, Membro(a)**, em 14/05/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FABIANA DE LIMA TREVISAN**, **Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 14/05/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL FORMIGHIERI**, **Membro(a)**, em 14/05/2026, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA ASSIS VALADARES FONSECA**, **Membro(a)**, em 15/05/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ESTRELA BORGES**, **Membro(a)**, em 15/05/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52638558** e o código CRC **63275D00**.
